

Portaria nº 028/2017

“ Institui Regulamento do Programa SOU Sempre UCEFF. ”

Leandro Sorgato, Diretor Geral da Faculdade Empresarial de Chapecó – Uceff Faculdades, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art.1º - Instituir Regulamento do Programa SOU Sempre UCEFF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chapecó – SC., 20 de abril de 2017.


Leandro Sorgato
Diretor Geral

REGULAMENTO DO PROGRAMA SOU SEMPRE UCEFF

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esse regulamento dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do **Programa SOU Sempre UCEFF**, da Faculdade Empresarial de Chapecó-SC.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O **Programa SOU Sempre UCEFF** visa desenvolver uma política de acompanhamento e atualização gratuita para os egressos da UCEFF, permitindo que os mesmos possam inscrever-se em disciplinas presenciais ou semipresenciais, oferecidas no semestre, no curso que colou grau.

Art. 3º São objetivos específicos do programa:

- I - Proporcionar atualização constante do conhecimento;
- II - Possibilitar a inserção em turmas de graduação, proporcionando mediação de ideias e experiências;
- III - Incentivar a formação continuada dos egressos em programas oferecidos pela IES;

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA OFERTA

Art. 4º O aluno poderá se inscrever em qualquer uma das disciplinas ofertadas no semestre.

§ 1º A quantidade de vagas ofertadas será de acordo com a disponibilidade de vagas.

§ 2º Excluem-se desta oferta os estágios e os Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs.

Art. 5º A efetivação da matrícula fica condicionada a disponibilidade de vaga na disciplina.

Art. 6º O acadêmico egresso poderá cursar no máximo uma (1) disciplina por semestre, no respectivo curso, em que graduou na instituição, observando o número de disciplinas definidas pelo prazo de duração do curso, conforme segue:

<u>Duração dos cursos</u>	<u>Números de disciplinas</u>
Cursos com 2,5 anos	05 disciplinas
Cursos com 03 anos	06 disciplinas
Cursos com 3,5 anos	07 disciplinas
Cursos com 04 anos	08 disciplinas
Cursos com 05 anos	10 disciplinas

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O egresso deverá preencher formulário próprio, na secretaria acadêmica, requerendo sua inscrição, declarando submeter-se aos procedimentos de avaliação previstos neste regulamento e, também, aos seus dispositivos.

Art. 8º A inscrição será realizada diretamente na Secretaria Acadêmica, devendo ser respeitado, obrigatoriamente, os prazos estipulados em Calendário Acadêmico.

Art. 9º A inscrição, bem como a matrícula nas disciplinas é gratuita, e habilitam ao recebimento de certificação de frequência na seguinte condição: **aluno do Programa Sou Sempre UCEFF**, desde que atingido o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo único: Para os egressos inscritos em disciplinas que necessitam seguro escolar a instituição disponibilizará.

Art. 10º O deferimento da inscrição nas disciplinas depende da existência de vagas para a disciplina pleiteada.

Art. 11º Será indeferido a matrícula dos egressos inadimplentes com a instituição.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA NAS AULAS

Art. 12º Os egressos participantes do **Programa Sou Sempre UCEFF**, deverão se submeter às normas previstas no Regimento Geral da UCEFF e as normas estipuladas pelo professor (a) da disciplina.

Art. 13º Em casos omissos ou de descumprimento às normas institucionais e às estipuladas pelo professor da disciplina, o egresso será imediatamente excluído do programa, estando impossibilitado de matricular-se em outra disciplina através do **Programa Sou Sempre UCEFF**.

Parágrafo único: A exclusão do acadêmico egresso, do programa, será informada pela Coordenação do Curso e pela Direção de Ensino.

CAPÍTULO VI DA CERTIFICAÇÃO

Art. 14º O acadêmico egresso que concluir a disciplina fará jus ao certificado de aluno do Programa Sou Sempre UCEFF, na respectiva disciplina.

Art. 15º A conclusão de disciplinas nesta modalidade não confere, em hipótese alguma o direito a alteração do histórico de graduação, a novo diploma de graduação e ou aproveitamento em um novo curso de graduação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º O egresso participante do **Programa SOU Sempre UCEFF**, poderá efetuar retirada de livros na Biblioteca, devendo submeter-se às normas do regulamento deste setor.


Art. 17º Aplica-se ao Programa **SOU Sempre UCEFF**, no que couber, o Regimento Geral da UCEFF Faculdades.

Art. 18º Os benefícios de que trata este regulamento são intransferíveis.

Art. 19º Os casos omissos devem ser decididos pelas Coordenações dos cursos em conjunto com a Direção Administrativa e de Ensino.

Art. 20º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó - SC, 20 de abril de 2017.


Leandro Sorgato

Diretor Geral
uceff.edu.br
Unidade Central • |49| 3319.3838
Rua Lauro Müller - 767 E
Bairro Santa Maria
Chapecó - SC • 89.812-214

Centro Politécnico • |49| 3319.3800
Av. Irineu Bornhausen, 2045 E
Bairro Quedas do Palmital
Chapecó - SC • 89 814-650